

Lei Ordinária nº 370/1967

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Municipal, na Fazenda Pontinha do Cocho.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 05 de junho de 1967

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Municipal, na Fazenda Pontinha do Cocho, neste Município, de propriedade de Universo Malaquias da Silva.

Art. 2°.

A verba para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, será por conta da dotação específica no Orçamento Financeiro do corrente ano.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 05 de junho de 1967.

José Babosa Batista

Prefeito Municipal